

CARTILHA PREVIDENCIÁRIA



PREVI 
NOBRES

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	04
PREVIDÊNCIA SOCIAL E RPPS: CONCEITOS BÁSICOS X O QUE É PREVIDÊNCIA SOCIAL?	05
O QUE É REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC?	05
O QUE É O PREVI-NOBRES?	06
QUEM SÃO SEGURADOS?	06
QUAIS BENEFÍCIOS SÃO CONCEDIDOS PELO PREVI-NOBRES?	06
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	06
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	06
APOSENTADORIA POR TEMPO DE COTRIBUIÇÃO – ESPECIAL PROFESSOR?	07
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE?	07
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA?	07
COMO REQUERER MINHA APOSENTADORIA?	08
O QUE É PENSÃO POR MORTE?	08
DE ONDE VEM O DINHEIRO PARA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS	
PREVIDENCIÁRIOS?	08
A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	09
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC	09
PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA	09
PROGRAMA DE PÓS-APOSENTADORIA	10
CENSO PREVIDENCIÁRIO E PROVA DE VIDA	10
EXISTE ALGUM ÓRGÃO QUE FISCALIZA O PREVI-NOBRES?	11

APRESENTAÇÃO

Olá Servidor!

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – PREVI-NOBRES é uma autarquia que tem o objetivo de garantir aos servidores efetivos municipais e seus dependentes, benefícios de natureza previdenciária, tais como as aposentadorias e pensões por morte.

O PREVI-NOBRES foi criado por meio da Lei municipal nº. 444/1992 e atualmente é regido pela Lei Municipal de Reestruturação nº. 1.325/2014 e demais alterações.

No intuito de criar uma cultura previdenciária, elaboramos esta cartilha que tem o objetivo de elucidar possíveis dúvidas, bem como esclarecer as regras dos benefícios aos nossos segurados.

Nas próximas páginas você encontrará a legislação atual e todos os critérios para a concessão de aposentadorias e pensões.

Boa Leitura!

Equipe:



PREVIDÊNCIA SOCIAL E RPPS: CONCEITOS BÁSICOS X O QUE É PREVIDÊNCIA SOCIAL?

A Palavra “PREVIDÊNCIA” Significa Previsão ou Prevenção - Ou seja, ser previdente é prever-se de situações inesperadas que possam causar transtornos no futuro. Assim, podemos entender como Previdência Social um seguro destinado ao trabalhador e seus dependentes, com o objetivo de protegê-los em certas situações que ocasionem a perda de sua capacidade laborativa, idade avançada, e pensões por mortes, entre outras, através do pagamento de um benefício que substituirá a sua renda, resguardando sua capacidade econômica. A Previdência Social integra, ao lado da saúde e da assistência social, a Seguridade Social, de que trata o a Constituição Federal de 1988 que estabeleceu dois sistemas de previdência social para pagamento e manutenção de benefícios previdenciários, garantindo assim a reposição de renda para o sustento de seus segurados e de sua família por ocasião de sua inatividade, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice, sendo eles:

- Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), é um sistema de previdência destinado aos empregados de empresas privadas, empregados domésticos, autônomos, empresários, bem como servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e empregados celetistas, dentre outros. Ou seja, qualquer pessoa física que se encaixe nestas categorias pode se filiar a este regime de previdência.
- Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: É um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por Lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no Artigo 40 da Constituição Federal. São chamados de Regimes Próprios porque cada ente público da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) pode ter o seu, no entanto para se tornar segurado é necessário ser servidor efetivo do respectivo ente, ou seja, tomar posse em concurso público.

A organização do RPPS é baseada em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

O QUE É REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC?

É o Regime de Previdência Complementar, cuja finalidade básica é complementar a aposentadoria do indivíduo de modo que ele, no futuro, possa desfrutar de uma renda adicional que complemente a sua aposentadoria (previdência oficial), objetivando dar maior qualidade de vida na fase pós-laborativa.

No Município de Nobres-MT o Regime de Previdência Complementar foi instituído por meio da Lei Municipal Complementar nº 1.624/2021, diante da obrigação constitucional imposta pela Emenda Constitucional 103/2019, cuja a previsão constitucional dada nos art. 40, § 14, art. 202 e regulado pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Importa esclarecer que os servidores que ingressaram no serviço público do respectivo município, a partir da Vigência do RPC, terão os benefícios (aposentadorias/pensões), limitadas ao teto do INSS, assim sendo importante a adesão ao RPC.

O QUE É O PREVI-NOBRES?

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – PREVI-NOBRES é uma autarquia dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira que tem como objetivo garantir aos servidores efetivos municipais e seus dependentes, benefícios de natureza previdenciária, tais como aposentadoria e pensão por morte.

QUEM SÃO SEGURADOS?

É o servidor ativo titular de cargo de provimento efetivo (aprovado em concurso público) do Município de Nobres – Mato Grosso, incluídas suas autarquias e Câmara Municipal, bem como os Aposentados e Pensionistas do PREVI-NOBRES.

QUAIS BENEFÍCIOS SÃO CONCEDIDOS PELO PREVI-NOBRES?

Para os Segurados:

- Aposentadoria Voluntária por Idade;
- Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor;
- Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- Aposentadoria Compulsória.

Para os Dependentes:

- Pensão por Morte.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE?

É o benefício voluntário (requerido) pago mensalmente ao segurado que preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

- Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Tempo mínimo de 05 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- 65 anos de idade, se homem;
- 60 anos de idade, se mulher.

Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, considerando-se a média aritmética simples: 80% do total das remunerações-de-contribuição, utilizando para o cálculo as maiores e desprezando as menores, e o reajuste é de acordo com o concedido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS - (INSS).

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO?

É o benefício voluntário (requerido) pago mensalmente ao segurado que preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

- Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Tempo mínimo de 05 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem;
- 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher.

Cada forma de aposentadoria tem suas regras específicas de cálculo, podendo o valor do benefício ser integral ou proporcional. Estas informações serão analisadas pela assessoria jurídica do PREVI-NOBRES com base nos documentos apresentados pelo servidor.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL PROFESSOR?

É o benefício voluntário (requerido) pago mensalmente ao segurado que preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

- Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Tempo mínimo de 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se homem;
- 50 anos de idade e 25 anos de contribuição, se mulher.

Cada forma de aposentadoria tem suas regras específicas de cálculo, podendo o valor do benefício ser integral ou proporcional. Estas informações serão analisadas pela assessoria jurídica do PREVI-NOBRES com base nos documentos apresentados pelo servidor.

IMPORTANTE: Os cargos inerentes às funções de magistério são: Direção/Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Assessoramento Pedagógico.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE?

A aposentadoria por incapacidade é o benefício que tem direito o segurado que for considerado incapacitado total e definitivamente para o trabalho. Será precedida de auxílio doença concedido pelo ente e dependerá da verificação da condição mediante exame médico pericial a cargo do PREVI-NOBRES.

Cada forma de aposentadoria tem suas regras específicas de cálculo, podendo o valor do benefício ser integral ou proporcional. Estas informações serão analisadas pela assessoria jurídica do PREVI-NOBRES com base nos documentos apresentados pelo servidor.

Os proventos serão integrais (integralidade da média) nas seguintes hipóteses:

- Doença incapacitante contida no rol da Lei;
- Acidente em serviço;
- Moléstia profissional.

O segurado aposentado por incapacidade está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico, pelo menos uma vez a cada 2 (dois) anos, a critério e a cargo do PREVI-NOBRES, até que complete 65 anos de idade se homem e 60 se mulher. Se a perícia médica do PREVI-NOBRES concluir pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cancelada e o segurado retornará à atividade.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA?

É o benefício concedido ao segurado vinculado do serviço público que atingir a idade de 75 anos e consistirá em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição, em face do tempo exigido para a aposentadoria voluntária.

Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, considerando-se a média aritmética simples: 80% do total das remunerações de contribuição, utilizando para o cálculo as maiores e desprezando as menores, e o reajuste de acordo com o concedido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS - (INSS).

COMO REQUERER MINHA APOSENTADORIA?

Apenas o próprio segurado pode requerer.

Documentos necessários:

- Cópia do RG e CPF do segurado;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento, casamento e ou casamento com averbações em caso de divórcio ou óbito;
- Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original com a relação/lista de cargos e das contribuições, caso o servidor teve outro vínculo antes da posse;
- Laudo médico pericial, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente.

O QUE É PENSÃO POR MORTE?

É o benefício concedido aos dependentes do segurado falecido.

Tem direito o cônjuge ou companheiro (a), os filhos não emancipados, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválidos, os pais, e irmãos não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido. A pensão por morte será paga aos dependentes do segurado, mediante requerimento. O valor do benefício corresponderá à totalidade dos proventos, se inativo, ou da remuneração de contribuição do segurado, se em atividade, na data do óbito.

Se o valor for superior ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), o benefício será acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente.

Documentos Necessários:

- Cópia Autenticada em Cartório da Certidão de Óbito do segurado falecido;
- Documento de Identificação do segurado falecido (RG e CPF);
- Comprovante de residência do requerente;
- Documento de Identificação do requerente (RG e CPF);
- Certidão de Casamento Civil atualizada com a averbação do óbito ou comprovação de união estável no caso de companheiro;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os filhos maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

DE ONDE VEM O DINHEIRO PARA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS?

De acordo com a Lei nº 9.717/98, art. 1º, II – o financiamento é mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes.

O valor é definido a partir de estudo atuarial estatístico que identifica o recurso necessário para honrar os benefícios previdenciários presentes e futuros assumidos pelo Fundo.

As fontes para custeio e manutenção dos benefícios concedidos pelo Previ-Nobres são:

- Contribuição previdenciária Segurado descontadas do vencimento dos servidores públicos ativos da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal;
- Contribuição previdenciária Segurado de aposentados e pensionistas, descontadas sobre o valor dos proventos que superam o teto do Regime Geral de Previdência Social (INSS);
- Contribuição previdenciária Patronal e Custo especial paga pela Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal;
- Rentabilidade das aplicações financeiras dos recursos previdenciários.

A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Avaliação Atuarial é um documento elaborado por um atuário habilitado, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefício.

O RPPS é obrigado a realizar a reavaliação atuarial do plano de benefício de forma anual, com objetivo de garantir o Equilíbrio Financeiro e atuarial, propondo revisão do Plano de custeio caso necessário.

O Relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial é encaminhado para o ente o qual homologará, e com base no estudo técnico apresentado o ente irá dispor em lei específica as alíquotas a serem praticadas.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC

O tempo de contribuição só pode ser provado com a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC. É através desse documento que um órgão previdenciário contará o tempo de contribuição destinado a outro ente previdenciário.

A CTC, deverá ser requerida pelo ex servidor público municipal ou por procurador munido de procuração pública registrada em Cartório dando plenos poderes para requerer e retirar a Certidão de Tempo de Contribuição, a qual será emitida uma única vez.

PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA

Com o intuito de planejar e organizar o término da vida funcional dos servidores municipais, o PREVI-NOBRES desenvolveu o Programa de Preparação para Aposentadoria. O PPA é um programa que conta com um circuito de palestras as quais tem por objetivo esclarecer os direitos e deveres previdenciários do servidor municipal de Nobres – MT, e também orientá-los sobre os procedimentos necessários pré-aposentadoria. Também busca prepara-los para usufruírem, com tranquilidade e segurança, tudo aquilo que a previdência pública municipal, enquanto sistema de proteção social, pode oferecer.

PROGRAMA DE PÓS-APOSENTADORIA

Afim de criar ações relacionadas a melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção a saúde, prevenção de doença, educação financeira e manter a vida durante a aposentadoria ativa. O programa de Pós-Aposentadoria propõe a criação de projetos, que permitem aos aposentados e pensionistas a se manterem ativos, bem como aproximá-los do fundo. Os projetos proporcionam atividades como palestras sobre saúde, qualidade de vida, envelhecimento saudável, planejamento financeiro, motivação, empreendedorismo, atividades corporais, interação social, dentre outros, na busca de proporcionar uma gestão humanizada, a fim de garantir um futuro tranquilo ao nosso maior patrimônio, as pessoas, garantindo assim, uma melhor qualidade de vida a todos.

CENSO PREVIDENCIÁRIO E PROVA DE VIDA

CENSO PREVIDENCIÁRIO - é a atualização de toda base de dados cadastrais, funcionais e financeiros de todos os seus segurados: servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Os principais benefícios que a base de dados atualizada do censo previdenciário, proporciona ao RPPS e aos segurados vinculados;

- Possibilita maior eficiência e eficácia na realização da Avaliação Atuarial;
- É imprescindível para Compensação Previdenciária entre os regimes;
- Agiliza a concessão dos benefícios previdenciários;
- Garante uma melhoria na gestão do RPPS.

É atribuição do PREVI-NOBRES proceder o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. Cabendo ao Poder Executivo e Legislativo procederem e informar ao PREVI-NOBRES a respeito do recenseamento previdenciário dos servidores ativos vinculados ao RPPS.

PROVA DE VIDA - é a comprovação de que ainda está vivo e pode continuar recebendo seu benefício previdenciário. Este é um procedimento importante para evitar fraudes e pagamentos indevidos e por isso deve ocorrer periodicamente.

Veja abaixo como fazer: será realizada no mês anterior à data do aniversário do segurado, em duas etapas, no balcão de atendimento do órgão pagador - PREVI-NOBRES e no aplicativo gov.br, que deverá ser baixado no celular do segurado (criar login e senha para acesso), com habilitação do reconhecimento facial e deverá ser nível ouro, e autorizar a **PROVA DE VIDA**.

EXISTE ALGUM ÓRGÃO QUE FISCALIZA O PREVI-NOBRES?

O PREVI-NOBRES internamente é fiscalizado pelo Controle Interno Municipal, o qual comprova a legalidade dos atos administrativos bem como avalia os resultados da gestão. Também temos o Conselho Fiscal que além de fiscalizar as contas e os atos administrativos, também zela pelo atendimento das finalidades institucionais através de recomendações e elaboração de pareceres.

Externamente um dos órgãos que fiscaliza o PREVI-NOBRES é Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE, que, além de analisar todas as contas, também homologa todos os processos de aposentadorias e pensões. Do mesmo modo o Ministério da Previdência Social concede semestralmente um Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), atestando que o PREVI-NOBRES se encontra regular com suas obrigações fiscais regulares.

Além disso, o próprio segurado também pode exercer o papel de fiscalizador acompanhando as notícias no site do Previ-Nobres e no portal da transparência, acessando o site: <https://www.previnobres.com.br/>



Fale com a Prevnobres

Rua Miranda, s/nº, Ponto de Ferro
Centro de Cidadania - CEP: 78.470-000
E-mail: previnobres@gmail.com

Horário de Atendimento:

Segunda á Sexta das 07h ás 11h das 13h ás 17h

Gestão:
2021/2024

